O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por CHARLES FABIANO ACORDI em 28/04/2020 às 11:45:34, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00010057/2020 e o código W3X09L9B.

SANTA CATARIAN

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PADRÃO Nº 27

ATESTADO DE ORIGEM

Estabelecido em 22/04/2020

Atualizado em **22/04/2020**

Execução **DiSPS/DP**

I. OBJETIVO

Este procedimento tem como objetivo definir os fluxos do processo de concessão de atestado de origem aos Bombeiros Militares do CBMSC.

II. FUNDAMI	ENTAÇÃO LEGAL
LEGISLAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
NGA nº 57/70 (BCG no 60/70 de 1º ABR 1970)	Art. 1° ao Art. 22.
Diretriz de Procedimentos Permanentes nº 012/93/CmdoG/PMSC	Inteiro teor.
Diretriz de Procedimentos Permanentes nº 009/92/CmdoG/PMSC	Inteiro teor.

III. ENTRADAS

1. Parte do Bombeiro Militar acidentado.

IV. DETALHAMENTO DE ATIVIDADES

CONCEITOS BÁSICOS:

- 4.1 O Atestado de Origem (AO), é um documento administrativo militar destinado à comprovação de acidentes ocorridos em consequência de ato de serviço, em tempo de paz, e que, por sua natureza, possam dar origem, à incapacidade física, temporária ou definitiva, dos militares do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.
- 4.2 Ato de Serviço é todo aquele praticado por militares que executem serviços de natureza permanente e tenham direito assegurado pela legislação em vigor, no cumprimento de obrigações militares ou profissionais técnicas, resultantes de disposições regulamentares ou de ordem recebida, bem como, a locomoção habitual do militar de sua residência à sua unidade, estabelecimento ou repartição e viceversa, para o desempenho de suas obrigações de serviço, qualquer que seja o meio de transporte.

São também considerados atos de serviços, aqueles praticados por alunos das Escolas de Formação, e de outros cursos da Corporação.

4.3 Acidentes de serviço, portanto, são todos os que se verificarem em consequência de ato de serviço, desde que não tenha havido por parte do acidentado imperícia, imprudência, negligência ou prática de outras transgressões disciplinares que hajam concorrido direta ou indiretamente para sua determinação.

MILITAR ACIDENTADO:

- 4.4 O Bombeiro Militar acidentado em serviço, ou que tiver conhecimento de algum acidente ocorrido em serviço com outro Bombeiro Militar, participará o ocorrido ao seu superior imediato, informando com exatidão as circunstâncias e a natureza do serviço de que o acidentado se incumbia no momento do acidente.
- 4.4.1 Incluir no documento a data do ocorrido, hora, local e a identificação (nome completo, número da identidade, OBM onde serve ou endereço, se civil) das pessoas envolvidas e/ou testemunhas;
 - 4.4.2 Encaminhar parte via SGPe para o comandante imediato;
- 4.4.3 Na impossibilidade da comunicação por parte do militar acidentado, o Comandante da Guarnição, Chefe de Socorro ou Comandante Imediato deve realizar a comunicação.

COMANDANTE IMEDIATO:

4.5 O Cmt imediato irá averiguar a autenticidade dos fatos relatados e informar na parte, se houve ou

não, por parte do acidentado, indícios de imperícia, negligência, imprudência ou prática de transgressão disciplinar. Após, encaminhará ao seu superior imediato, até fazer chegar ao Cmt do BBM.

CMT DO BBM:

4.6 Recebida a parte, via SGPe, o Cmt do BBM providenciará para que o acidentado seja examinado por médico militar, mesmo que o primeiro atendimento tenha sido prestado por médico civil da Polícia Militar (Art 15, 16 e 17 da NGA nº 57/70). O Cmt do BBM irá encaminhar o processo para a formação sanitária da região.

FORMAÇÃO SANITÁRIA:

- 4.7 Ao médico militar, salvo o previsto no Art 9º da NGA 057/70, compete, após examinar o acidentado informar da necessidade ou não da lavratura de Atestado de Origem (AO).
- 4.7.1 Nos casos de lesões graves ou de prognóstico duvidoso quanto a um comprometimento funcional por tempo prolongado ou persistência de sequelas, ou ainda, quanto a evolução para uma incapacidade física definitiva para o serviço Bombeiro Militar, o médico militar se pronunciará favoravelmente a lavratura de AO.
- 4.7.2 Nos casos em que as lesões forem mínimas e de prognósticos favorável, o médico militar poderá se pronunciar no sentido da não-necessidade de lavratura de AO.

B1 DO BBM:

- 4.8 A parte irá retornar ao Cmt do BBM, que encaminhará para publicação em BI a competente ordem de lavratura de AO, devendo o referido documento ser lavrado no prazo de dez dias, prorrogáveis por mais dez, a critério do Cmt do BBM.
- 4.8.1 O modelo de lavratura de AO é auto-explicativo e este documento sanitário deverá ser lavrado em duas vias quando for confeccionado e assinado fisicamente:
- 4.8.1.1 As duas vias deverão ser assinadas por todos, sendo uma entregue ao acidentado e a outra arquivada nos assentamentos do BM;
 - 4.8.1.2 Uma via deverá ser digitalizada, inserida no SGPe com a conferência da peça.
 - 4.8.2 A outra possibilidade é do atestado de origem ser assinado apenas digitalmente no SGPe:
 - 4.8.2.1 Neste caso, todos devem assinar digitalmente;
 - 4.8.2.1 A peça deverá ser materializada e entregue ao BM interessado.
 - 4.8.3 Encaminhar o processo à DiSPS para o setor CBMSC/DP/DISPS.
- 4.9 Todo Atestado de Origem deverá ser inserido no SiGRH no Menu Histórico >> Cadastro >> Manter Histórico >> Novo, da seguinte forma:
 - 4.9.1 SIGLA DA LOTAÇÃO sigla da OBM onde o BM está servindo;
 - 4.9.2 DATA INÍCIO preencher com a data do acidente;
 - 4.9.3 DATA FIM preencher com a data da lavratura do atestado de origem;
 - 4.9.4 DESCRIÇÃO DO CARGO preencher com o posto ou graduação do militar;
- 4.9.5 DESCRIÇÃO HISTÓRICO preencher com a descrição da prova testemunhal e prova técnica contidas no atestado de origem;
 - 4.9.6 Ao clicar na aba DOCUMENTO preencher os campos com os dados da publicação.

DiSPS/DP/CBMSC:

- 4.10 A DiSPS/DP irá verificar o SGPe diariamente afim de identificar novos processos de atestado de origem:
 - 4.10.1 Analisar se o atestado de origem está dentro do padrão;
 - 4.10.2 Se estiver incorreto o preenchimento ou as assinaturas, recusar o processo afim de retificá-

lo;	
4.10.3 Se os dados estiverem corretos, verificar se foi inserido no SiGRH, alimentar a planilha de	
controle da DiSPS e arquivar.	
V. SAÍDAS	
5.1 Publicação do AO em BI;	
5.2 Entrega de uma via ao BM acidentado;	
5.3 Inserção no SIGRH.	

VI. ANEXOS

6.1 Modelo de atestado de origem.

VII. ASSINATURA

Florianópolis-SC, 22 de abril de 2020.

CHARLES FABIANO ACORDI - Cel BM

Chefe do Estado-Maior Geral do CBMSC

ANEXO

VISTO(1)

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

DSPS - HPM - Xº OBM

XXXXXXX XXXXXX XXXXXXX TEN CEL BM CMT 1° BBM

ATESTADO DE ORIGEM

- Rubrica do Comandante, diretor ou chefe da Unidade, estabelecimento ou repartição. (Art 11)
- Indicar por extenso o corpo de tropa ou estabelecimento.
- 3 Indicar nome, posto ou graduação, função ou cargo, número, corpo de tropa ou estabelecimento a que pertencer o acidentado.
- 4 Indicar a hora, mês e ano em que se produziu o acidente
- 5 Relatar o acidente sofrido, presenciado pelas testemunhas, com as circunstâncias que o cercaram, bem assim a natureza do serviço que a vítima desempenhava no momento do acidente, sem, entretanto, referir-se, à parte do corpo atingida ou perturbação mórbida resultante do acidente. (Art 8*)
- 6 Nomes, postos ou graduações das testemunhas.
- 7 Nome e posto do médico.
- 8 Indicar a função que exerce.
- 9 Descrever o estado do acidentado no momento em que foram prestados os primeiros socorros médicos-cirúrgicos, tendo o cuidado de assinalar as lesões ou as perturbações mórbidas encontradas, tal como se fóra um auto de corpo de delito, na parte referente à descrição das lesões e perturbações mórbidas. (Art 9*)
- 10 Indicar nome, posto, função e unidade ou estabelecimento em que serve.
- 11 Confirmar a exatidão do acidente, indicando a natureza do serviço de que a vitima se incumbia no momento do acidente, bem assim os fatos constantes da prova testemunhal e declarando se houve impericia, negligência ou prática de transgressão disciplinar por parte do acidentado. (Art 10)
 OBS: Quando o acidente
 - OBS: Quando o acidente coorrer em destacamento comandado por praça, seu comandante deverá preencher o atestado de origem e assiná-lo após a 3º testemunha (PROVA TESTEM). HAL), remetendo em seguida, ao Cmt da Subunidade, a qual a praça estiver subordinada.

(2) PRIMEIRO BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

PROVA TESTEMUNHAL

Quartel em Palhoça, em 06 de Novembro de 2008.

- 1ª testemunha (6) XXXXXX XXXXXX XXXXXX, Cb BM Mtcl XXXXXX-X do 1°BBM.
- 2ª testemunha (6) XXXXXXX XXXXXX XXXXXX, Sd BM Mtcl XXXXXX-X, do 1°BBM.
- 3ª testemunha (6) XXXXXX XXXXXX XXXXXX, Sd BM Mtcl XXXXXX-X, do 1ºBBM.

PROVA TÉCNICA

O abaixo assinado (7) Dr XXXX XXXXXX XXXXXXX XXXXXXX, Ten Cel Med PM CRM XXXX em serviço (8) na função de Chefe da Divisão de Saúde da DSPS, certifica que (3) o Sd BM Mat XXXXXX-X XXXXX XXXXX XXXXXX, do 2º/1ª/1ºBBM, às (4) 20:15 h do dia 05 NOV 2008, no Km-199 da BR-101, Município de São José SC, foi vítima do acidente constante da Prova Testemunhal, tendo eu verificado as seguintes lesões resultantes do acidente: (9) ferimento corto-contuso de aproximadamente 12 cm na região parieto-temporal esquerda e abrasão da face palmar do 4ºdedo da mão direita.

Quartel em Florianópolis, em 06 de Novembro de 2008.

(Assinatura e posto do médico)

PROVA DE AUTENTICIDADE

(Assinatura do Subcomandante ou seu substituto)